



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material para pintura para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Aguarrás 5l Aguarrás 5l	1,000.00	GALÃO	79,465	79.465,00
00002	Cal hidratada, sacos de 20 kg. Cal hidratada, sacos de 20 kg.	800.00	UNIDADE	17,007	13.605,60
00003	Cal virgem sacos de 20 kg Cal virgem sacos de 20 kg	800.00	UNIDADE	51,983	41.586,40
00004	Fita Crepe-para pintura imobiliária 24mm x 50m. Contém 10 rolo Fita Crepe-para pintura imobiliária 24mm x 50m. Contém 10 rolo	800.00	PACOTE	99,096	79.276,80
00005	Fundo prime sint . S. Rapido cinza 3,6 l Fundo prime sint . S. Rapido cinza 3,6 l	800.00	GALÃO	100,987	80.789,60
00006	Garfo para rolo de pintura de 23 cm Garfo para rolo de pintura de 23 cm -	400.00	UNIDADE	12,388	4.955,20
00007	LIXA P/MASSA 120 LIXA P/MASSA 120	3,000.00	UNIDADE	1,618	4.854,00
00008	Massa Acrílica 25 kg Massa Acrílica 25 kg	1,000.00	LATA	129,260	129.260,00
00009	MASSA CORRIDA GALÃO 18LITROS Massa corrida. Galão de 18 litros. (Data de entrega próxima a de fabricação).	1,300.00	LATA	89,802	116.742,60
00010	Pincel trincha 1/2 Pincel trincha 1/2	800.00	UNIDADE	3,540	2.832,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00011	Pincel trincha 1 Pincel trincha 1			
		800.00 UNIDADE	5,396	4.316,80
00012	Pincel trincha 1/6 polegada Pincel trincha 1/6 polegada			
		800.00 UNIDADE	9,457	7.565,60
00013	Pincel trincha 2.1/2 Pincel trincha 2.1/2			
		800.00 UNIDADE	10,254	8.203,20
00014	Pincel trincha 2 polegada Pincel trincha 2 polegada			
		800.00 UNIDADE	8,578	6.862,40
00015	Pincel trincha 4 Pincel trincha 4			
		800.00 UNIDADE	19,155	15.324,00
00016	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm. Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.			
		280.00 UNIDADE	7,463	2.089,64
00017	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm. Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.			
		280.00 UNIDADE	6,200	1.736,00
00018	Rolo para pintura, material lã, 23cm. Rolo para pintura, material lã, 23cm. extra garfo tipo gaiola			
		320.00 UNIDADE	28,180	9.017,60
00019	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. ante gota com garfo tipo gaiola			
		320.00 UNIDADE	27,335	8.747,20
00020	Rolo para pintura, tipo lã extra longa, 23 cm Rolo para pintura, tipo lã extra longa, 23 cm			
		1,000.00 UNIDADE	53,988	53.988,00
00021	Rolo para pintura, lã antirespingo 9 cm Rolo para pintura, lã antirespingo 9 cm			
		1,000.00 UNIDADE	11,860	11.860,00
00022	Selador Acrílico 18 litros Selador Acrílico 18 litros			
		1,000.00 LATA	110,848	110.848,00
00023	THINNER 5 l THINNER 5 l			
		1,100.00 GALÃO	104,668	115.134,80
00024	tinta esmalte sintético brilhante cor verde claro 18 litros tinta esmalte sintético brilhante cor verde claro 18 litros			
		1,000.00 LATÃO	445,097	445.097,00
00025	tinta esmalte sintético brilhante cor verde folha 18 litros tinta esmalte sintético brilhante cor verde folha 18 litros			
		1,000.00 LATÃO	466,620	466.620,00
00026	tinta esmalte sintético brilhante cor branco gelo 18 litros tinta esmalte sintético brilhante cor branco gelo 18 litros			
		1,000.00 LATÃO	482,633	482.633,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00027	tinta esmalte sintético fosco cor branco 18 litros		
	tinta esmalte sintético fosco cor branco 18 litros		
	1,000.00 LATÃO	515,580	515.580,00
00028	TINTA SEMI BRILHO COR BRANCO 18 LITROS		
	TINTA SEMI BRILHO COR BRANCO 18 LITROS		
	1,000.00 LATÃO	451,248	451.248,00
00029	TINTA ACRÍLICA LATA COR BRANCO COM 18 LITROS		
	TINTA ACRÍLICA LATA COR BRANCO COM 18 LITROS		
	1,000.00 LATÃO	264,570	264.570,00
00030	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 LITROS COR VERDE		
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 LITROS COR VERDE		
	600.00 GALÃO	115,465	69.279,00
00031	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	1,500.00 LATÃO	468,935	703.402,50
00032	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	1,000.00 GALÃO	451,917	451.917,00
00033	TINTA PARA TELHADO ACABAMENTO BRILHANTE BALDE 18 LITROS		
	TINTA PARA TELHADO ACABAMENTO BRILHANTE BALDE 18 LITROS		
	1,000.00 BALDE	460,473	460.473,00
00034	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE LATA COM 18 LITROS. COR		
	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE LATA COM 18 LITROS. CORES DIVERSAS.		
	1,000.00 BALDE	818,403	818.403,00
00035	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT		
	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT		
	400.00 GALÃO	157,106	62.842,40
00036	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT		
	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT		
	300.00 GALÃO	112,062	33.618,60
00037	RESINA ACRÍLICA E SILICONE 18L		
	RESINA ACRÍLICA E SILICONE, À BASE DE MONÔMERO DE ESTIRENO E SOLVENTES AROMÁTICAS E ALIFÁTICOS DE 18 LITROS		
	1,000.00 LATA	718,073	718.073,00
00038	Pistola De Pintura Compressor De Tinta 110 Volts		
	Pistola De Pintura Compressor De Tinta 110 Volts Gatilho: Bico de tripla ação: Alça de ombro; voltagem: 110v; Potência: 650 watts; Capacidade do reservatório: 800ml; Comprimento do cabo de energia: 1,65m; Comprimento da mangueira: 1,50m.		
	20.00 UNIDADE	227,000	4.540,00
VALOR TOTAL R\$			6.857.356,94

1.2. Os materiais para pintura serão destinados as Unidades e Redes de Ensino Público Municipal e a Sede da



Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O objeto a que se refere ao item um do edital deverá ser produzido e fornecido de acordo com as normas ABNT NBR.

1.4. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação o material para pintura para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. É de conhecimento que a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício que exige a pasta, vai além de garantir os acessos aos ensinamentos escolares. Para tal, necessário se faz proporcionar condições para que os acessos ocorram com segurança e responsabilidade. Neste caso, atentam-se às situações prediais que se encontram as escolas da rede de ensino público municipal, que em decorrência das deteriorações ocasionadas pela ação temporal, consequências comprovadas, pelos profissionais da Saúde, como **graves/gravíssimas à saúde humana**, passam a infestar o ambiente, ocasionando o início ou agravando doenças associadas às hemorragias pulmonares, insuficiências do sistema imunológico, fadigas, dores de cabeça, câncer, e outras... Além da transmissão de bactérias que os esporos produzidos pelos mofos podem proliferar em graves infecções, às pessoas que frequentam o espaço escolar.

2.1.2 Diante da gravidade, brevemente exposta, bem como da grande responsabilidade que se encontra a Secretaria Municipal de Educação, esta reconhece que as pinturas, por proporcionarem elevada capacidade de proteção da obra, estendido aos materiais de acabamento das superfícies externas e internas das estruturas prediais escolares, essas deixam de ser apenas uma produção de acabamento estético da construção, passando, também, a ocupar um lugar cada vez maior na proteção à saúde humana, uma vez que as condições das superfícies e os cuidados prévios nas preparações que requerem as pinturas são fatores que interferem nas fundamentais qualidades para a oferta de uma educação segura e responsável.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de material para pintura, conforme o Ofício nº 15/2022 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVA, SD/SEMED Nº 152/2022 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto respectivo.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1 A aquisição de materiais de pintura deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **de** materiais de pintura, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de pintura deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os materiais de pintura para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0910.123650450.2.065 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil- FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios da presente licitação foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 27 de Junho de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)